

o Parocho da Freguesia no seu exerci-
cio das suas funcções em tudo o que
não for concorrente aos Militares,
D. J. R. P. et. e Breto

9 de Junho
1865.

N.º 2300

Em cumprimento do
Off. do Off. de espirito da Justica
de 4 de Novembro de 1865
acerca do requerimento de
D. Luis de Castro Sampolona
preso nas Cadeas da Relacao
do Porto.

W. Ex. Sua - Por mais santa e justa
que me pareça a pretensão de D. Luis de
Castro Sampolona, parece-me que não
está dentro da esfera das attribuições do
Governo tomar conhecimento deste aprompto.
Primariamente entendendo que ninguém
tem poder para lhe deferir por que ninguem
tem poder para retardar a prisão
e fazer excepções que a Lei des conhece.
Mas se alguém tem esse poder não é de
certo o Governo que não tem nada que
ver com os presos que estão debriso da
authoridade dos Juizes. Não ha sem
despotismo licito para fazer o bem, e ou-
tro despotismo illicito para fazer o mal
Será cousa muito para sentir e lamentar
que o Governo não propo a fazer esta
obra boa, mas o certo é que não pode
D. J. R. P. et. e Breto